



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XX • Nº 1972 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 25 DE SETEMBRO DE 2024

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

DECRETO Nº 13.755, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO SENTIDO DA RUA MÁRIO DAS GRAÇAS TOLEDO, RUA DO AREAL E RUA LUIZ DE CAMÕES, NO BAIRRO PARQUE MAMBUCABA, ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 87 da Lei Orgânica do município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação do trânsito no Bairro Parque Mambucaba devido ao grande fluxo de veículos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do trânsito para proporcionar maior segurança aos pedestres, motoristas e aos munícipes que transitam por e nosso município;

CONSIDERANDO o estudo realizado pela Superintendência da Guarda Municipal e Operações de Trânsito - SSP.SUGMUT,

DECRETA :

Art. 1º - O trânsito nas seguintes ruas do Bairro Parque Mambucaba: Mário das Graças Toledo, Rua do Areal, Rua Luiz de Camões, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - fica estabelecido sentido único de fluxo na Rua Mário das Graças Toledo, compreendendo o trecho entre Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade (Coordenadas UTM 23 K, Lat: 7454475.53 m S e Long: 547815.38 m E) e a Rua Aviador Santos Dumont (Coordenadas UTM 23 K, Lat: 7454607.37 m S e Long: 547957.73 m E);

II - fica estabelecido sentido único de fluxo na Rua do Areal, compreendendo o trecho entre Rua Mário das Graças Toledo (Coordenadas UTM 23 K, Lat: 7453994.20 m S, e Long: 547289.06 m E) até a Rua Luiz de Camões (Coordenadas UTM 23 K, Lat: 7453956.62 m S e Long: 547430.24 m E);

III - fica estabelecido sentido único de fluxo na Rua Luiz de Camões, compreendendo o trecho entre Rua do Areal (coordenadas UTM 23 K, Lat: 7453965.33 m S, Long: 547431.29 m E, e a Rua Mario das Graças Toledo (Coordenadas UTM 23 K, Lat: 7454052.97 m S e Long: 547355.34 m E).

Parágrafo único. A mudança de sentido de tráfego descrita no caput deste artigo será devidamente sinalizada pela Superintendência da guarda municipal e Operações de Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE SETEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

JOSÉ RICARDO FERREIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

MARCEL ARAUJO CARNEIRO
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM
PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
Controlador-Geral do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

TÂNIA GOMES DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
Secretário de Cultura e Patrimônio

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Segurança Pública

JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

TAÍSA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES
Secretária de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

RENALDO DE SOUSA
Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 013/2024/ANGRAPREV**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a APIMEC BRASIL, solicitado por meio do **Processo 2024030445**, datado de 21/08/2024 e embasado no Parecer Jurídico nº 046/2024/ANGRAPREV.PROCUR, às fls. 59-64.

I - Nº PROCESSO: 2024030445

II - CREDOR: ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTOS DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL – APIMEC BRASIL.

III - CNPJ: 43.446.228/0001-12

IV - ENDEREÇO: AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI 1376 AND 16 E 17 TORRE A /CIDADE MONCOES / SAO PAULO / SP / 04571-936.

V - OBJETO: RENOVAÇÃO ANUAL – CGRPPS-2024 DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DO ANGRAPREV DA APIMEC.

VI - VALOR ESTIMADO: R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais).

VII - DO PRAZO: 16 de Setembro de 2024.

VIII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: conforme folder, às fls. 09-11.

IX - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: conforme preço anterior às fls. 12.

X - FORMA DE PAGAMENTO: integral mediante boleto, às fls. 66-70.

XI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na forma do Art. 74, da lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo.

XII - As despesas decorrentes da presente contratação será atendida pela dotação 24.2401.04.122.0204.2173.33903999.18001111 – Ficha 20241350, Empenho nº 215/2024.

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir quaisquer questões relativas a este Processo e decorrente execução contratual.

XIV - Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no Art. 155 da presente Lei em vigor.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 18 DE SETEMBRO DE 2024

RENALDO DE SOUSA
DIRETOR-PRESIDENTE /ANGRAPREV

PORTARIA Nº 174/2024/ANGRAPREV

O DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “j”, da Lei nº 4.037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024015762, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 02 de Maio de 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida a pensão por morte a **CLAUDIA VERÔNICA GONÇALVES LOUZADA**, beneficiária do servidor **EURIQUE CHARBEL RACHID NOVAES**, Médico, Matrícula 50001786, com fundamento no Artigo 11 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com a cota de 100% (cem por cento), com base no Artigo 10, Inciso III da Lei nº 4.288, de 19 de dezembro de 2023 c/c Artigo 13, Inciso X, alínea “f” da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de Abril de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE SETEMBRO DE 2024

RENALDO DE SOUSA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 175/2024/ ANGRAPREV

O DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

– **ANGRAPREV**, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “l”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024030452 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 21 de Agosto de 2024,

R E S O L V E :

APOSENTAR a servidora **SAMITA PONTES GASPAR MARQUES**, Docente I, Matrícula 17851, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 6º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com validade a partir de 14/08/2024, data de emissão do Laudo Médico da Junta Médica Oficial e efeitos financeiros a contar da data da publicação desta Portaria.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE SETEMBRO DE 2024

RENALDO DE SOUSA
DIRETOR - PRESIDENTE

PORTARIA Nº 176/2024/ ANGRAPREV

ESTABELECE FUNÇÕES ESPECÍFICAS DO ASSESSOR DE INVESTIMENTOS, NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.037, de 21 de dezembro de 2021, alterada pelas Leis nº 4.065/2022 e nº 4.129/2022, e

CONSIDERANDO que a Política de Investimentos é um dos processos estratégicos do ANGRAPREV e que a adequada administração dos ativos é fundamental para que se assegure a sustentabilidade do regime previdenciário;

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 4º e 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos investimen-

tos do ANGRAPREV aos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência na aplicação dos recursos, e na avaliação de seus riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer estratégias de alocação, diretrizes e metas de investimentos, bem monitorar ao longo do ano, por meio de relatórios de acompanhamento, os resultados dos investimentos do ANGRAPREV;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao processo de certificação do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, dirigir, coordenar e controlar as atividades do ANGRAPREV;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de dar continuidade ao funcionamento institucional do ANGRAPREV;

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes funções sob a responsabilidade do Assessor de Investimentos do ANGRAPREV, além das atribuições definidas na Lei nº 4.037, de 21 de dezembro de 2021:

I - acompanhamento e monitoramento contínuo dos riscos de todas as posições dos recursos do ANGRAPREV;

II - dar cumprimento dos indicadores definidos por segmento de alocação e produto;

III - análise diária do comportamento do mercado, incluindo a performance de produtos e de instituições gestoras de carteiras.

Art. 2º - Para a consecução plena no desempenho de suas funções, poderá a Assessoria de Investimentos do ANGRAPREV dispor de apoio técnico especializado, em âmbito externo, respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE SETEMBRO DE 2024

RENALDO DE SOUSA
DIRETOR - PRESIDENTE

P O R T A R I A N º 177/2024/ ANGRAPREV

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.037, de 21 de dezembro de 2021, alterada pelas Leis nº 4.065/2022 e nº 4.129/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam aprovadas as atribuições da Comissão Permanente de Avaliação Documental, nos termos do regulamento que passa a integrar o presente Ato.

Art. 2º - Fica estabelecido que a Comissão Permanente de Avaliação Documental tem caráter consultivo, normativo e fiscalizador.

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Avaliação Documental orientar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada em cada setor do ANGRAPREV, tendo em vista a identificação dos documentos, respeitado o prazo de temporalidade, bem como a eliminação daqueles que são destituídos de valor;

§ 1º A Comissão Permanente de Avaliação Documental não possui caráter setorial e, portanto, não é responsável pela gestão de documentos nem realiza as atividades de análise, avaliação e seleção de documentos, considerando que tal atividade prática compete aos respectivos órgãos do ANGRAPREV.

§ 2º A Comissão Permanente de Avaliação Documental não é responsável pelo recebimento e guarda de documentos, tendo em vista a responsabilidade da Diretoria Administrativa, nos termos previstos na Lei nº 4.037/2021, alterada pelas Leis nº 4.065/2022 e nº 4.129/2022.

§ 3º O processo de triagem de documentos deverá ser realizado de modo a evitar a duplicidade de documentos.

§ 4º A Comissão Permanente de Avaliação Documental fará a seleção de documentos aptos ao processo de expurgo, obedecendo aos prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade.

§ 5º Os documentos não constantes na Tabela de Temporalidade serão submetidos às Diretorias e Coordenações geradoras dos arquivos e à Comissão Permanente de Avaliação Documental, que estabelecerão os prazos de guarda e destinação daí decorrentes, com base nas normas do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Avaliação Documental deverá sanar eventuais dúvidas sobre microfilmagem de documentos, bem como orientar a pesquisa de documentos no visualizador de imagens "ANGRAPREV Viewer".

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE SETEMBRO DE 2024

RENALDO DE SOUSA

DIRETOR - PRESIDENTE

PORTARIA Nº 178/2024/ ANGRAPREV

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - CGSI, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.037, de 21 de dezembro de 2021, alterada pelas Leis nº 4.065/2022 e nº 4.129/2022, e

CONSIDERANDO que a segurança da informação é tema de alta relevância e deve ser considerada atividade estratégica do ANGRAPREV;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar uma governança sólida, relacionando-a com uma estrutura de segurança da informação do ANGRAPREV, com análises e priorização das ações necessárias para alcançar os objetivos estabelecidos para a segurança da informação;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção das melhores práticas de mercado acerca da segurança da informação, em especial, a norma ABNT NBR ISO/IEC 27002: 2013 "Tecnologia da Informação - Técnicas de Segurança – Código de Prática para controles de segurança da informação" e as que dela derivam;

CONSIDERANDO que a segurança da informação é de responsabilidade de todos os servidores, dirigentes e conselheiros do ANGRAPREV, consistindo em aspectos de liderança, estrutura organizacional e processos que garantam que a informação tenha o devido tratamento no órgão;

CONSIDERANDO o que prevê o Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS, disciplinado em seu respectivo Manual (Versão 3.5) e a necessidade de adequação do ANGRAPREV, para fins de sua certificação no nível de aderência IV do referido Programa;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de dar continuidade ao funcionamento institucional do ANGRAPREV.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, o Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), órgão de natureza consultiva e de caráter permanente, vinculado à Presidência do ANGRAPREV.

Art. 2º - O Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) tem como objetivo a elaboração, a institucionalização e a manutenção de um Modelo de Gestão de Segurança da Informação, que permitirá a criação e a manutenção de políticas, normas e procedimentos específicos para cada tema.

§ 1º O Comitê Gestor de Segurança da Informação também possui o propósito de promoção da cultura de segurança da informação no âmbito do ANGRAPREV, bem como de gestão de processos a serem desenvolvidos em todos os níveis do Instituto, em harmonia com as diretrizes institucionais preconizadas pela Administração Direta do Município de Angra dos Reis.

§ 2º A existência e a atuação do Comitê Gestor de Segurança da Informação deve se apoiar em uma Política de Segurança, Normas e Procedimentos, desenvolvida pelo ANGRAPREV e alinhada com os normativos da Administração do Município de Angra dos Reis.

Art. 3º - O Comitê Gestor de Segurança da Informação deverá ser

composto pelos seguintes membros:

- I - o Diretor de Tecnologia da Informação do ANGRAPREV;
- II - o Procurador Chefe do ANGRAPREV;
- III - o Chefe de Gabinete da Presidência do ANGRAPREV;
- IV - 01 (um) representante da Diretoria de Recursos Humanos do ANGRAPREV;
- V - 01 (um) representante da Diretoria de Benefícios do ANGRAPREV;
- VI - 01 (um) representante da Diretoria Financeira do ANGRAPREV;
- VII - 01 (um) representante da Diretoria Administrativa do ANGRAPREV;
- VIII - 01 (um) representante da Diretoria de Contabilidade e Orçamento do ANGRAPREV;
- IX - 01 (um) membro titular do Conselho de Administração do ANGRAPREV;
- X - 01 (um) membro titular do Conselho Fiscal do ANGRAPREV.

Parágrafo único. Os membros do CGSI, em suas ausências e impedimentos legais ou regulamentares, deverão ser representados pelos seus substitutos oficiais ou por membro/servidor por eles indicado para este fim.

Art. 4º - O Comitê Gestor de Segurança da Informação reunir-se-á, em caráter ordinário, bimestralmente e, em caráter extraordinário, por convocação do Diretor de Tecnologia da Informação, que possuirá a função de coordenação do CGSI.

§ 1º As reuniões e os trabalhos desenvolvidos pelo CGSI serão coordenados pelo Diretor de Tecnologia da Informação e, em sua ausência, pelo Procurador Chefe do ANGRAPREV.

§ 2º Na ausência do Procurador Chefe, as reuniões do CGSI serão coordenadas pelo Chefe de Gabinete da Presidência do ANGRAPREV.

§ 3º Os integrantes do Comitê Gestor de Segurança da Informação serão designados pelo Diretor-Presidente do ANGRAPREV,

por meio de Portaria.

§ 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê, membros e representantes de outras unidades dos Poderes Executivo e Legislativo ou convocados servidores cuja área de atuação seja correlata com as ações sob deliberação.

§ 5º Os membros do CGSI não perceberão remuneração, nem acréscimo financeiro pelo exercício dessa função.

Art. 5º - Compete ao Comitê Gestor de Segurança da Informação:

I - promover a cultura de Segurança da Informação no âmbito do ANGRAPREV;

II - definir e aprovar o Modelo de Gestão de Segurança da Informação e acompanhar sua implementação, podendo ainda propor ajustes necessários à sua implementação;

III - propor, revisar, alterar e aprovar políticas, diretrizes, normas, estratégias, recomendações e procedimentos relacionadas à segurança da informação no ANGRAPREV, incluindo a Política de Segurança da Informação e documentos correlatos;

IV - propor e acompanhar estratégias, metas e ações de segurança da informação, apresentando resultados decorrentes da sua implementação;

V - promover, orientar e supervisionar o orçamento destinado à implementação das ações que visem o aprimoramento da segurança da informação;

VI - requerer às unidades do ANGRAPREV iniciativas ou informações que considerar necessárias para a implementação das estratégias, metas e ações de segurança da informação;

VII - definir ações permanentes de divulgação, treinamento, educação e conscientização dos usuários em relação aos conceitos e às práticas de Segurança da Informação;

VIII - requerer, quando necessário, a realização de auditorias relacionadas ao uso dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pertinentes à Segurança da Informação;

IX - dirimir as dúvidas e deliberar sobre casos omissos relacionados ao Modelo de Gestão da Segurança da Informação e às políticas, normas e procedimentos que tratam de Segurança da Informação.

X - gerenciar e avaliar os resultados de auditorias de conformidade de segurança da informação e de aspectos legais relacionados à proteção das informações, inclusive à proteção de dados pessoais;

XI - elaborar propostas e promover atualização periódica de plano com medidas que garantam a continuidade das atividades do ANGRAPREV e o retorno à situação de normalidade em caso de desastre ou falha nos recursos que suportam os processos vitais de negócio do ANGRAPREV,

XII - analisar os casos de violação da política de segurança da informação e demais Normas de Segurança da Informação, encaminhando-os à Presidência, quando for o caso;

XIII - constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação, avaliando, inclusive, a possibilidade de criação de área específica para Gestão da Segurança da Informação;

XIV - promover, em conjunto com a Diretoria de Recursos Humanos do ANGRAPREV o treinamento, a atualização e a conscientização dos usuários dos recursos de Tecnologia de Informação do ANGRAPREV com relação às ações de Segurança da Informação;

XV - assessorar a alta administração do ANGRAPREV em todas as questões relacionadas à segurança da informação;

XVI - propor alterações na política de segurança da informação e deliberar sobre assuntos a ela relacionados, incluindo atividades de priorização de ações e gestão de riscos de segurança;

XVII - propor normas internas relativas à segurança da informação;

XVIII - consolidar e analisar os resultados dos trabalhos de auditoria sobre a gestão da segurança da informação.

§ 1º O Comitê Gestor de Segurança da Informação deverá atuar sempre quando o caso em análise envolver a temática de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 2º O Comitê Gestor de Segurança da Informação deverá voltar sua atuação para as melhores práticas de mercado sobre segurança da informação, devendo, para tanto, observar os preceitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 27002: 2013 “Tecnologia da Informação - Técnicas de Segurança – Código de Prática para controles de segurança da informação” e outras que venham a tratar do tema ou que dela derivem.

Art. 6º - Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva do ANGRAPREV.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE SETEMBRO DE 2024

RENALDO DE SOUSA

DIRETOR - PRESIDENTE

P O R T A R I A N º 179/2024/ ANGRAPREV

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREPARAÇÃO PARA APOSENTADORIA - PPA E DE PREPARAÇÃO PARA O PÓS - CARREIRA – PPC NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.037, de 21 de dezembro de 2021, alterada pelas Leis nº 4.065/2022 e nº 4.129/2022, e

CONSIDERANDO o interesse em proporcionar aos servidores da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis a oportunidade de visualizar perspectivas que qualifiquem seus objetivos de vida e autonomia na busca de realizações pessoais, como também valorizar a convivência e o longo período de cooperação junto a Prefeitura;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar e preparar os servidores para que a transição e o próprio período de aposentadoria sejam prolíferos e com qualidade de vida;

CONSIDERANDO a preocupação do ANGRAPREV com aqueles que ofereceram seus serviços para o alcance das metas organizacionais por tanto tempo;

CONSIDERANDO a necessidade de compor ações que venham a mobilizar esforços para a implantação de um programa de pós-carreira que visem, primordialmente, a preparar as pessoas para que elas construam um projeto de vida na aposentadoria, a facilitar o processo de sucessão profissional, a transformar a aposentadoria em uma fase produtiva;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao processo de certificação do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis - ANGRAPREV no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis - ANGRAPREV, dirigir, coordenar e controlar as atividades do ANGRAPREV;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao funcionamento institucional do ANGRAPREV;

R E S O L V E :

Art. 1º - Instituir no âmbito do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis - ANGRAPREV, políticas assistenciais voltadas aos servidores ativos, inativos e pensionistas, segurados do Regime Próprio de Previdência de Angra dos Reis.

Art. 2º - Criar em caráter permanente, o Programa de Preparação para Aposentadoria – PPAS e o Programa de Preparação para o Pós Aposentadoria – PPAA.

Art. 3º - Criar a Comissão de Implantação e Gestão dos Programas de PPAS e PPAA.

Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Implantação e Gestão dos Programas de PPAS e PPAA.

NOME	MATRÍCULA
Alan da Silva Meira	2500274
Luizelia Gomes	70002587
Thatiana Labre Malafaia	2500281

Art. 5º - A Comissão tem um prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual prazo, para apresentar projeto estruturando o funcionamento e determinando o início dos programas criados nesta Portaria.

Parágrafo único –O prazo estabelecido no caput deste artigo, será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 6º - A partir da implantação efetiva dos Programas PPAS e PPAA, fica a Comissão ora designada, responsável pela manutenção e monitoramento dos referidos programas.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE SETEMBRO DE 2024

RENALDO DE SOUSA
DIRETOR - PRESIDENTE

PORTARIA Nº 313/2024/SAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme o memorando nº 246/2024/SDR - SEI – 2024-05000930.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica autorizado o servidor **CARLOS KAZUO JABISCK TONACK**, matrícula nº 27994 Carteira Nacional de Habilitação XXX40073446 Categoria AC, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único - A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 25 DE SETEMBRO DE 2024

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 314/2024/SAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme memorando nº 246/2024/SDR - SEI – 2024-05000930.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica autorizado o servidor **ELIEZER DE OLIVEIRA ADRIANO**, matrícula nº 30766 Carteira Nacional de Habilitação XXX5062607, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único - A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 25 DE SETEMBRO DE 2024

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 315/2024/SAD

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme memorando nº 246/2024/SDR - SEI - 2024-05000930.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica autorizado a servidora **JANINE AMARAL SANTOS RODRIGUES BITENCORT**, matrícula nº 28004 Carteira Nacional de Habilitação XXX09495700, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único - A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS,
25 DE SETEMBRO DE 2024

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO **AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO** **DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0139**

AUTUADO: MARIA VITÓRIA COELHO DA SILVA

ENDEREÇO: RUA BOM JARDIM Nº 185 NOVA ANGRA

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO A UMA CADELA DA RAÇA PITBULL E CINCO FILHOTES EM LOCAL INSALUBRE, SEM ALIMENTO, POTE DE ÁGUA IANEQUADO AO PORTE DO ANIMAL E FILHOTES SEM ACESSO A ÁGUA E A CADELA ENCONTRAVA - SE PRESA POR CORRENTE.

PRAZO: IMEDIATO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO **AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO** **DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0140**

AUTUADO: JORGE RODRIGUES DA SILVA

ENDEREÇO: TRAVESSA DOURADA Nº 4 PARQUE MAMBUCABA

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO A UMA CADELA SRDCOM TUMOR AVANÇADO NECESITANDO DE ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO IMEDIATO.

PRAZO: IMEDIATO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0141

AUTUADO: JOSÉ ARIMATEIA DOS SANTOS

ENDEREÇO: AVENIDA ITAGUAÍ Nº 875

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO UMA CADELA SRD IDOSA NECESSITANDO DE ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO IMEDIATO.

PRAZO: IMEDIATO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0142

AUTUADO: VALDEISE FERREIRA SOARES

ENDEREÇO: RUA POETA BBRASIL Nº 271 PRAIA DO ANIL

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO ANIMAIS ACORRENTADOS, ALIMENTAÇÃO FORNECIDA NO CHÃO, TUTORA ASSUMIU AGREDIR OS ANIMAIS COM PEDAÇO DE MANGUEIRA.

PRAZO: IMEDIATO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0143

AUTUADO: CARLOS DA SILVA

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GUEDES DA SILVA Nº 427
PARQUE MAMBUCABA

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO DOIS CÃES E UMA CADELA COM QUATRO FILHOTES EM LOCAL INSALUBRE, SEM ALIMENTO, COM PRESENÇA DE ECTOPARASITOS, ANIMAIS NECESSITANDO DE ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO.

PRAZO: IMEDIATO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0144

AUTUADO: THIAGO MARQUES DE LIMA

ENDEREÇO: ALAMEDA LUISA ANGÉLICA Nº 32 BALNEÁRIO

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO A UM CÃO SRD EM LOCAL INSALUBRE.

PRAZO: IMEDIATO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0145

AUTUADO: ALEF GIOVANE GRACIANO

ENDEREÇO: TRAVESSA RIO BONITO Nº 13 PARQUE MAMBUCABA

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL N° 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO A UM CÃO DA RAÇA PITBULL MACHO DESNUTRIDO, DEBILITADO, COM INFESTAÇÃO DE ECTOPARASITAS, MUCOSAS PERLÁCEAS E CAQUEXIA E UMA CADELA DA RAÇA PASTOR ALEMÃO COM PRESENÇA DE ECTOPARASITOS, MAGRA. AMBOS NECESSITAM DE ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO URGENTE.

PRAZO: IMEDIATO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
DE MAUS TRATOS ANIMAIS N° 0146

AUTUADO: MARLENE FERREIRA DA SILVA

ENDEREÇO: TRAVESSA ITAPERUNA N° 19 JAPUIBA

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL N° 3771/2018 ART 13, POR ABANDONO EM VIA PÚBLICA.

PRAZO: IMEDIATO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
DE MAUS TRATOS ANIMAIS N° 0147

AUTUADO: ALEF GIOVANE GRACIANO

ENDEREÇO: TRAVESSA RIO BONITO N° 13 PARQUE MAMBUCABA

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL

N° 3771/2018 ART 13, FICA APREENDIDO UM CÃO DA RAÇA PITBULL MACHO PELO DESCUMPRIMENTO DA NECESSIDADE IMEDIATA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA VETERINÁRIA.

PRAZO: ---

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
DE MAUS TRATOS ANIMAIS N° 0148

AUTUADO: ALAMIR MAGALÃES VIEIRA

ENDEREÇO: RUA DO BICÃO ABRAÃO

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL N° 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO A UM CÃO SRD IDOSO NECESSITANDO DE ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO IMEDIATO, ANIMAIS (CÃO E GATOS) EM LOCAL INSALUBRE COM FORTE ODOR, PROVIDENCIAR CAIXAS DE AREIA EM QUANTIDADE COMPATÍVEL A QUANTIDADE DE GATOS.

PRAZO: IMEDIATO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
DE MAUS TRATOS ANIMAIS N° 0149

AUTUADO: VALÉRIA CHAGAS DO ROSÁRIO

ENDEREÇO: RUA DO CEMITÉRIO N° 167 ABRAÃO

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL N° 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO A UM CÃO SRD PRESO POR CORRENTE E NECESSITAN-

DO DE ATENDIMENTO MEDICO VETERINÁRIO.

PRAZO: IMEDIATO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0150

AUTUADO: ODAIR FERNANDES RODRIGUES

ENDEREÇO: ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO Nº 400 ENCRUSO

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO A DOIS CÃES SRD PRESO POR CORRENTE.

PRAZO: IMEDIATO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0151

AUTUADO: SANDRA REGINA BELTRAN

ENDEREÇO: RUA FARAÓ Nº 72 BELÉM

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO A DUAS CADELAS SRD QUE APRESENTAM BAIXO PESO CORPORAL AO PORTE DO ANIMAL, APRESENTAM ALTERAÇÕES DERMATOLÓGICAS E NECESSITANDO DE ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO.

PRAZO: IMEDIATO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0152

AUTUADO: ANA CLAUDIA DA SILVA MARTINS ROCHA

ENDEREÇO: RUA BOA VISTA Nº 305

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO A UM CÃO SRD E DUAS CADELAS PRESO POR CORRENTE, EM LOCAL INSALUBRE, SEM PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA E ABAIXO DO PESO AO PORTE DO ANIMAL.

PRAZO: IMEDIATO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0153

AUTUADO: ELIESER DA SILVA ROCHA

ENDEREÇO: RUA RUA ANANIAS Nº 305 MOMBAÇA

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO A UMA CADELA COM FERIMENTO, MAGRA, PRESA POR CORDA NECESSITANDO DE ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO IMEDIATO.

PRAZO: IMEDIATO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0154

AUTUADO: IGOR ADIR FOLGOSA MEDEIROS

ENDEREÇO: RUA DIVINEIA Nº 37 JAPUIBA

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO A UM CÃO SRD APRESENTANDO ALTERAÇÕES DERMATOLÓGICAS NECESSITANDO DE ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO IMEDIATO.

PRAZO: IMEDIATO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0155

AUTUADO: ANTONIA MIRANDA

ENDEREÇO: RUA 15 CASA 41 PRAIA BRAVA

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO A UM CÃO SRD PRESO POR CORRENTE, POTES DE ÁGUA E ALIMENTO INADEQUADO AO PORTE DO ANIMAL.

PRAZO: IMEDIATO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0156

AUTUADO: MATHEUS DE MELO SILVERIO

ENDEREÇO: RUA

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO A UM CÃO SRD PRESO POR CORRENTE E NECESSITANDO DE ATENDIMENTO MEDICO VETERINÁRIO.

PRAZO: IMEDIATO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0158

AUTUADO: DELCYANE RIBEIRO DA ROCHA

ENDEREÇO: ESTRADA DA BANQUETA Nº 2150 QD 01 BL 14 AP 403 BANQUETA

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO A UM CÃO MACHO E UMA CADELA FILHOTE DA RAÇA CHOW CHOW EM CAIXAS DE TRANSPORTE EM TAMANHO INADEQUADO AO PORTE DO ANIMAL, SEM ÁGUA E SEM ALIMENTO.

PRAZO: IMEDIATO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0159

AUTUADO: ELIESER DA SILVA ROCHA

ENDEREÇO: RUA ANANIAS Nº 305 MOMBAÇA

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO

MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO UMA CADELA PRESA POR CORDA, MAGRA E COM FERIMENTOS. FICA APREENDIDA UMA CADELA PELO DESCUMPRIMENTO DA NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIO IMEDIATO.

PRAZO: IMEDIATO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0160

AUTUADO: RENATA PATRICIA MELO LACERDA

ENDEREÇO: ESTRADA DO MARINAS Nº 219 MARINAS

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO A UM CÃO SRD COM FERIMENTO NECESSITANDO DE ATENDIMENTO MEDICO VETERINÁRIO.

PRAZO: IMEDIATO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

ERRATA DO EXTRATO DE NOTA
DE EMPENHO Nº 163/2024/FTAR

Na publicação do Extrato da Nota de Empenho nº 163/2024/FTAR, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1.971, de 24 de setembro de 2024, página 34, segunda coluna,

ONDE SE LÊ:

“EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 161/2024
ART. 89, § 1º E ART. 95 DA LEI Nº 14.133/21

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS
- TURISANGRA e EUCONSIGO COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA.”

LEIA-SE:

“EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 163/2024
ART. 89, § 1º E ART. 95 DA LEI Nº 14.133/21

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS
- TURISANGRA e EUCONSIGO COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA.”

ANGRA DOS REIS, 25 DE SETEMBRO DE 2024

MARC OLIHON
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

P O R T A R I A Nº 1668/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício FTAR/COPEs nº 4, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 25 de setembro de 2024,

R E S O L V E :

DISPENSAR PEDRO PAULO DE CARVALHO ANTÔNIO, Matrícula 26673, da Função Gratificada de Coordenador de Tesouraria, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE SETEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

P O R T A R I A Nº 1669/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTA-

DO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício FTAR/COPEs nº 8, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 25 de setembro de 2024,

R E S O L V E :

DESIGNAR CHRISTIAN DA SILVA GALOIS, Matrícula 190341, para responder, interinamente, sem remuneração, pela Função Gratificada de Coordenador de Tesouraria, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE SETEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 090/2024/SDSP

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, nomeada pela Portaria nº 1235/2023 de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor **DAVI REIS PEREIRA**, matrícula 12572, para exercer a gestão do processo 2024008741, cujo objeto é aquisição de uma van adaptada para atender a Pestalozzi em seus serviços prestados a população no transporte para consultas e outras demandas realizadas dentro e fora do município de Angra dos Reis.

Art. 2º - Fica designado o servidor **BRUNO DA SILVA MACHADO**, matrícula 27275, para exercer a fiscalização do Contrato citado no artigo anterior;

Art. 3º - Fica designado o servidor **THIAGO ESTEVAM DE SOUZA BARROS**, matrícula 30091, para exercer suplência da fiscalização do referido Contrato e o servidor **IGOR NEVES TEIXEIRA**, matrícula 30384, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE SETEMBRO DE 2024

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

LEI Nº 4.381, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

AUTOR: MESA DIRETORA 2023/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO ANEXO II - QUADRO SUPLEMENTAR, DA LEI Nº 4.346, DE 17 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Anexo II da Lei Municipal nº 4.346, de 15 de maio de 2024 publicado no Boletim Oficial do Município, edição nº 1890 passa a ser o constante do Anexo II desta Lei, em virtude de erro material dos valores de vencimentos constantes nos padrões do nível VII relativos ao cargo de Agente Legislativo do Quadro Suplementar da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

Parágrafo único. As razões do erro material constam no memorando nº 268/2024, e seus anexos, da Subsecretaria de Recursos Humanos e Pessoal, que originaram o processo administrativo nº 1048/2024, onde constam os demais elementos técnicos e jurídicos que fundamentam a presente revisão para que surtam os efeitos legais necessários.

Art. 2º - despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de recursos do Orçamento da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024, convalidando todos os atos desde então praticados.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE SETEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

DECRETO Nº 13.749, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 27 2701 10 303 0183 2795 33903009 16210000	200.000,00	
2024 27 2701 10 301 0183 2795 33903016 16210000		200.000,00
TOTAL	200.000,00	200.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16210000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº 13.750, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e com base no Ofício CM Nº 151/2024/PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado em 19/09/2024,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 10 1001 01 031 0185 1126 44905199 15000000	1.000.000,00	
2024 10 1001 01 031 0185 2296 33903699 15000000	10.000,00	
2024 10 1001 01 031 0185 2296 33903999 15000000	50.000,00	
2024 10 1001 01 031 0185 2296 44905299 15000000	40.000,00	
2024 10 1001 01 031 0185 2297 33901414 15000000	50.000,00	
2024 10 1001 01 031 0185 2297 33903699 15000000	50.000,00	
2024 10 1001 01 031 0185 2299 33903972 15000000	50.000,00	
2024 10 1001 01 031 0185 2451 31900401 15000000	20.000,00	
2024 10 1001 01 031 0185 2451 31901302 15000000	20.000,00	
2024 10 1001 01 031 0185 2451 31909401 15000000	10.000,00	
2024 10 1001 01 031 0185 2716 33903299 15000000	20.000,00	
2024 10 1001 01 031 0185 2716 33903699 15000000	30.000,00	
2024 10 1001 01 031 0185 2716 33903999 15000000	30.000,00	
2024 10 1001 01 031 0185 2716 44905299 15000000	20.000,00	
2024 10 1001 01 031 0185 2295 33903999 15000000		700.000,00
2024 10 1001 01 031 0185 2672 31901302 15000000		700.000,00
TOTAL	1.400.000,00	1.400.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE SETEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

DECRETO Nº 13.751, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 428.628,30 (quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 428.628,30** (quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 20 2001 04 122 0207 1401 33903059 15000000	2.385,00	
2024 20 2001 04 122 0204 2002 33904023 15000000		1.485,00
2024 20 2001 04 122 0204 2002 33903017 15000000		900,00
2024 20 2024 04 122 0204 2157 33903910 15000000	1.800,00	
2024 20 2019 23 695 0209 1487 33903999 15000000		1.800,00
2024 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 15000000	172.165,30	
2024 20 2019 23 695 0209 1487 33903999 15000000		172.165,30
2024 20 2006 04 129 0204 2161 33903943 15000000	8.133,50	
2024 20 2006 04 129 0204 2002 44909252 15000000		8.133,50
2024 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 15000000	16.000,00	
2024 20 2022 13 392 0219 2746 33903699 15000000		3.500,00
2024 20 2022 13 392 0219 2746 33903999 15000000		12.500,00
2024 20 2012 12 364 0215 1988 33903301 15000000	25.120,00	
2024 20 2019 23 695 0209 1487 33903999 15000000		25.120,00
2024 26 2601 08 244 0134 2254 33903941 16600000	2.220,00	
2024 26 2601 08 242 0138 2501 33903941 16600000		2.220,00
2024 35 3501 04 122 0221 2344 33903099 17520000	200.804,50	
2024 35 3501 04 122 0221 2640 33903099 17520000		200.804,50
TOTAL	428.628,30	428.628,30

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

16600000 = Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS.

17520000 = Recursos Vinculados ao Trânsito

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

23 DE SETEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

INTERINO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME

SECRETÁRIO DE EVENTOS

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

THAISA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

P O R T A R I A N° 220/2024/SEJIN

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto n° 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993 e Decreto n° 10.461 de 24 de JANEIRO DE 2017.

R E S O L V E :

DESIGNAR a PROFESSORA IMPLEMENTADORA da Superintendência de Educação, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, conforme quadro abaixo, com base no capítulo VIII da Lei Municipal n° 4.vbc297, de 01 de março de 2024, publicada no Boletim Oficial Edição 1852 de 01 de março de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Função	Designação
17734 e 29932	NAZARÉ BRAGA DA SILVA	DOCENTE I	PROFESSOR IMPLEMENTADOR	16/09/2024

REGISTRE - SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

19 DE SETEMBRO DE 2024

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

RESOLUÇÃO 001/2024/SEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, dentre as quais a competência de emitir atos infralegais e,

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 4.292, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a implantação da política municipal de incentivo aos atletas, denominada “Programa Auxílio ao Atleta Angrense”;

R E S O L V E :

Art. 1º - A Resolução nº 001/2023/SEL passa a vigorar com a seguinte alteração:

[...]

Art. 11º - [...]

Parágrafo único. Em se tratando de atleta PCD, ou atletas com título mundial ou medalha olímpica na modalidade solicitada, o limite máximo anual de custeio por atleta será de 7200 UFIR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de setembro de 2024.

TAÍSA MONTEIRO

SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 167/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do Grupo Regional Choro Caiçara, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 396/2024/SCP e Pareceres nº 732/2024 e nº 395/2024.

I - N.º DO PROCESSO: 2024029270

II - CREDOR: Juliene de Oliveira

III - CNPJ: 23.853.338/0001-91

IV - ENDEREÇO: Rua São Sebastião, nº 246, Frade, Angra dos Reis – RJ, CEP 23.946-010.

V - OBJETO: Contratação de 25 (vinte e cinco) apresentações do Grupo Regional Choro Caiçara para realização do Projeto Instrumental na Praça, Angra dos Reis.

VI - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 189.125,00 (cento e oitenta e nove mil e cento e vinte e cinco reais).

VII - DO PRAZO: As apresentações acontecerão no período de 24/08/2024 a 31/12/2024.

VIII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme item 2 do Termo de Referência, fl. 21 e despacho do Senhor Secretário, fl. 56.

IX - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Notas Fiscais, fls. 57/58.

X - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do **Processo nº 2024029270**.

XII - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20240805, dotação orçamentária nº 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000, Empenho 4323.

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao **Processo nº 2024029270**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Juliene de Oliveira, CNPJ: 23.853.338/0001-91, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ERRATA

Na Edição Nº 1964, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 13 de setembro de 2024,

ONDE SE LÊ:

ATO Nº 302/2024

- LUIZ CARLOS COSTA DE SOUZA...

LEIA-SE:

ATO Nº 302/2024

- LUIS CARLOS COSTA DE SOUZA...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 25 DE SETEMBRO DE 2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE



Prefeitura de Angra dos Reis